



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.890 de 05 de novembro de 2008.

Fixa redução temporária da jornada de trabalho no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 1.459/1997 de 19/12/1997; no Decreto nº 1.452/1992 de 14/04/1992 e no art. 9º da lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, principalmente no que tange ao equilíbrio das contas públicas, **DECRETA**

Art. 1º - Fica fixada, temporariamente, por acordo escrito entre Empregador e Empregado, durante o período de **10/11/2008 a 31/12/2008**, jornada de trabalho reduzida, nos seguintes horários e condições:

- I. Das **7:00 as 13:00 horas consecutivas, de segunda a quinta-feira**, para os Servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo que detém carga horária de 44 horas semanais, relacionados no Anexo I deste Decreto;
- II. Das **7:00 as 13:00 horas consecutivas, de segunda a sexta-feira**, para os Servidores relacionados no Anexo II deste.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, por Empregador entende-se o Executivo Municipal representado pelo Sr. Prefeito Municipal e por Empregado, os Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no artigo anterior os Servidores cedidos ou postos à disposição de outros órgãos ou entidades e, os que executam serviços essenciais à população, lotados nos setores abaixo especificado:

- I – Secretaria Municipal de Saúde
- II – Pré-Escolas e Creches Municipais
- III – Escolas da Rede Municipal de Ensino
- IV – Serviço de Transporte Escolar
- V – Serviço de Vigilância Noturna
- VI – Coleta de Lixo Urbana
- VII – Biblioteca Pública Municipal
- VIII – Administração Central Da Educação Municipal

Art. 3º - Ocorrendo à hipótese de algum Servidor não relacionado no Anexo I deste Decreto ser contemplado com a redução temporária da jornada de trabalho, fica o mesmo autorizado a perfaze-la mediante assinatura no acordo individual, com anuência do Diretor da Unidade Administrativa.

Parágrafo único - Considerando a possibilidade de adequar o registro individual no ponto magnético às disposições deste Decreto, ficam executados do disposto no "caput" os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 4º - Fica determinado, durante o período estabelecido no art. 1º deste, a obrigatoriedade de registro manual individual de marcação de ponto em LIVRO DE REGISTRO, exceto os Servidores lotados nos órgãos referidos no art. 2º, em que a marcação individual permanece inalterada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 02 do Decreto Nº 3.890
de 05 de novembro de 2008.

Art. 5º - O acordo de redução temporária da jornada de trabalho, nos termos deste Decreto, será firmado individualmente e por escrito entre o Empregador e Empregado.

Art. 6º - Fica estabelecido que a regra do artigo primeiro deste Decreto é facultada aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e de Chefia, sob assinatura no acordo individual, exceto para os que prestam serviços essenciais à população indicados no artigo segundo deste.

Parágrafo único - Fica facultado aos Assessores/Diretores de Departamentos o cumprimento do disposto no art. 1º deste, salvo determinação contrária do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Por necessidade dos serviços, por convocação do Executivo Municipal ou do Diretor do Departamento, ficam os Servidores obrigados a atender ao chamado com prontidão, não gerando direito à remuneração de horas extraordinárias.

Art. 8º - Ocorrendo à hipótese de alteração/flexibilização do horário fixado neste, ou de interrupção/cancelamento da redução da jornada de trabalho antes da data prevista para o seu término, fica o órgão de Recursos Humanos, por determinação expressa do Prefeito Municipal, com o encargo de levar a efeito as providências legais cabíveis.

Art. 9º - Nas Secretarias não contempladas com as disposições contidas neste, permanece inalterado o horário de trabalho e o atendimento ao público.

Parágrafo único - Ocorrendo à hipótese de alguma Secretaria/Depto ou Divisão serem contempladas com as disposições deste Decreto, será adotado o disposto no art. 3º deste.

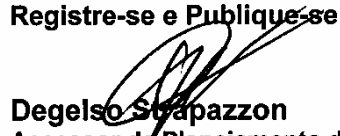
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de novembro de 2008, 119º da República e 53º do Município.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das
Secretarias de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I AO DECRETO Nº 3.890/2008
DE 05/11/2008

Relação Dos Servidores Com Redução Temporária Da Jornada De Trabalho,
6:00 horas diárias consecutivas - das 7:00 as 13:00 horas de segunda a quinta-feira:

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	CH	DATA ADMISSÃO	Cargo/Emprego Público Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
1. Ademar Jose Abati	44	09/07/2002	Motorista II
2. Ademir Aquiles Somensi	44	09/07/2002	Operário
3. Alecsandro Marcelo da Silva Matias	44	20/02/2008	Operário
4. Almir Gilioli	44	09/07/2002	Motorista II
5. Anderson De Oliveira Belo	44	05/03/2007	Operário
6. Antonio Roque Lopes	44	02/06/2008	Operário
7. Arceni Ignacio Da Veiga	44	04/03/87	Operário
8. Atair Calegari	44	23/11/87	Operador De Máquina Rodoviária
9. Atalibio Alves Antunes	44	02/01/92	Técnico De Estradas
10. Celestino Granville	44	13/03/2001	Operário
11. Cleiton Antonio Lasta	44	12/03/2002	Operador De Máquina Rodoviária
12. Cristiano Da Silveira	44	21/04/87	Auxiliar De Serviços Gerais
13. Daniel Robson dos Santos	44	05/03/2007	Operário
14. Darci Morgenstern	44	10/02/1992	Motorista
15. Domingo Czarnobaj	44	13/03/2001	Operador De Máquina Rodoviária
16. Edson Stolfo	44	13/03/2007	Operador de Máquina Rodoviária
17. Etero Luiz Antunes De Lara	44	05/03/2007	Operário
18. Flor Rodrigues Dos Santos	44	03/03/97	Operário
19. Gilson Savaris	44	09/08/82	Operador De Máquina Rodoviária
20. Helio Antonio Valentini	44	08/09/1999	Operador De Máquina Rodoviária
21. Itacir Brum	44	25/05/1998	Operador De Máquina Rodoviária
22. Itacir Carmo Marin	44	26/04/82	Mestre De Obras
23. João Ari Ramos Nunes	44	01/03/94	Operário
24. João Carlos Mendes Da Silva	44	12/03/2002	Operário
25. Jones Francisco Da Veiga	44	09/07/2002	Viveirista Florestal
26. José Altamir dos Santos	44	30/06/2004	Operador de Máquina Rodoviária
27. José Antonio Ferreira	44	03/09/90	Operador De Máquina Rodoviária
28. José Direceu Ribeiro Baifus	44	07/10/86	Operário
29. José Giacomoni	44	18/05/2004	Operário
30. José Godois Da Silva	44	01/04/96	Operador De Máquina Rodoviária
31. José Moacir De Souza	44	13/03/2001	Operador De Máquina Rodoviária
32. José Ramos Nunes	44	09/07/2002	Motorista II
33. José Ricardo	44	03/04/87	Operador De Máquina Rodoviária
34. Josemar Savaris	44	02/02/88	Pedreiro II
35. Julio César Modena	44	19/06/2008	Mecânico
36. Junival Antunes de Lara	44	05/03/2007	Operário
37. Juliana Francieli Peruzzo*	40	22/06/2004	Secretária
38. Leocir Antonio Bonfante	44	30/06/2004	Operador De Máquina Rodoviária
39. Luimar Panozzo	44	03/02/97	Mecânico
40. Luis Carlos De Farias	44	24/02/86	Motorista II
41. Miguel Batista	44	05/03/2007	Operário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 02 do Anexo I
DECRETO Nº 3.890 de 05/11/2008

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	CH	DATA ADMISSÃO	Cargo/Emprego Público Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
42. Paulo Adriano dos Santos	44	02/06/2008	Viveirista Florestal
43. Pedro Da Silveira	44	18/05/2004	Operador De Máquina Rodoviária
44. Remi Brustolin	44	21/11/1988	Auxiliar De Oficina Mecânica
45. Rui Carlos Frizon	44	05/03/2007	Motorista
46. Santim Antunes De Lara	44	05/03/86	Lixeiro
47. Sebastião Zacarias Ribas Padilha	44	02/06/2008	Operário
48. Sidnei Maciel	44	01/11/2006	Agente de Manutenção
49. Valmir Soares	44	10/03/2003	Operador De Máquina Rodoviária
50. Vicente Dos Santos Xavier	44	15/03/83	Motorista II
51. Vilmar Schiavini	44	01/10/98	Motorista II
52. Zelentino Ecker	44	02/06/98	Operário

* Horário reduzido nos termos estabelecido para Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II AO DECRETO Nº 3.890/2008
DE 05/11/2008

Relação Dos Servidores Com Redução Temporária Da Jornada De Trabalho,
6:00 horas diárias consecutivas - das 7:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	CH	DATA ADMISSÃO	EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL
1) Arlete Alézia Sbardelotto	40	29/05/91	Auxiliar Administrativo II
2) Dinara Mazzucatto	40	02/04/2001	Auxiliar Administrativo I
3) Douglas Cristian Strapazzon	40	23/07/2007	Auxiliar Administrativo
4) Estevão Pascoalini Dias Nucci	40	02/05/91	Médico Veterinário
5) Etson Luiz Rosa*	30	03/02/97	Engenheiro Florestal
6) Eugenio Sartor	40	19/06/2008	Contador
7) Evandra Dos Santos	40	01/04/96	Técnica De Contabilidade
8) Fernando De Quadros Abatti	40	24/06/2004	Assistente Administrativo
9) Ines Delmira Poletto	40	18/10/96	Auxiliar Administrativo I
10) Iria De Lourdes Lauvera	40	03/01/95	Assistente De Menores
11) Itamar Bortolazzi	40	01/04/96	Auxiliar Administrativo I
12) Ivan Zelin	40	20/02/2008	Técnico Agropecuário
13) Ivone Salete Zuffo	40	26/02/80	Técnica De Contabilidade
14) Josiani Giaretta Marx	40	20/11/2007	Auxiliar Administrativo
15) Ladenir Giordani	40	01/04/96	Fiscal De Tributos
16) Larissa Boca Santa	40	05/03/2007	Assistente Social
17) Leonilda Judita Miri	40	10/08/90	Assistente De Menores
18) Marcelo Giasson	40	01/11/2006	Contador
19) Marcelo Piassa Malagi	40	15/06/98	Fiscal De Tributos
20) Marilei Maria Feltes Do Nascimento	40	04/11/1999	Técnica De Contabilidade
21) Milania De Bortoli Pizone	40	17/08/1999	Técnica De Contabilidade
22) Mirlene Weis	40	26/03/82	Técnica De Administração
23) Neusa Salete Schiavini	40	03/09/90	Lançadora De Tributos
24) Olga De Fatima Matias	40	11/03/97	Fiscal De Tributos
25) Rejane Gruntowski Mendes	40	19/05/86	Lançadora De Tributos
26) Sidnei Fornari	40	02/06/2008	Auxiliar Administrativo
27) Simone Terezinha Sozo*	30	15/06/98	Telefonista
28) Sirley De Cezaro	40	01/03/94	Secretária
29) Valter Zago	40	12/06/2000	Auxiliar Administrativo II

* Horário de Trabalho adequado aos termos deste Decreto.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.